

Lei Municipal. nº 709/90.

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal, através do Departamento Municipal de Educação, Cultura e Esportes, a promover Seminário de Discussão sobre alfabetização, segundo as determinações do novo Programa Nacional de Erradicação do Analfabetismo, e de outras providências.

Publicado no Jornal _____

O Estado do Paraná _____

Em data de 08/02/91 _____

Página 14 _____

Faço saber que o Câmara Municipal de Mangueirinha, Estado do Paraná, Decretou, e Eu, Izidoro Dalchavon, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Mangueirinha, através do Departamento de Educação, Cultura e Esportes a promover Seminário de Discussão sobre Alfabetização, discutindo com todos os segmentos sociais da coletividade de Mangueirinha, quais as metas, formas e estratégias a serem utilizadas na erradicação do Analfabetismo em nosso município.

Artigo 2º - Logo após as discussões, seja destinado Fundo de recursos que supram e suple-mentem os investimentos do Programa este sendo a nível municipal.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mangueirinha, Estado do Paraná, aos 03 dias do mês de dezembro de 1990.

Izidoro Dalchavon
Izidoro Dalchavon
Prefeito Municipal.